

2024

2ª cota de fevereiro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/02/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **fevereiro de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 3.503.118.572,78**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 8.587.043.669,26, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.364.997.730,74.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de janeiro de 2024**, creditado em 30/01/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.791.367.451,92	0,3248
FPE	1.711.751.120,86	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	109.199.818,50	6,7883

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 447.841.862,98	R\$ 427.937.780,22	R\$ 27.299.954,62	R\$ 903.079.597,82

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de fevereiro de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	112.890	-	-	-	5.176	107.714
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	5.480.358	-	-	-	8.724	5.471.634
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.661.343	-	-	-	736.791	2.924.552
Multas e Juros (I.R.)	83.149	-	-	-	6	83.143
SUBTOTAL - IR	9.337.740	-	-	-	750.697	8.587.044
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.379.077	-	-	-	11.890	1.367.187
Multas e Juros (IPI)	(1.989)	-	-	-	201	(2.190)
SUBTOTAL - IPI	1.377.088	-	-	-	12.090	1.364.998
TOTAL RECEITAS	10.714.828	-	-	-	762.787	9.952.041

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	24.236	23.159		1.939	646	646
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.231.118	1.176.401		98.489	32.830	32.830
Imposto de Renda Retido na Fonte	658.024	628.779		52.642	17.547	17.547
Multas e Juros (I.R.)	18.707	17.876		1.497	499	499
SUBTOTAL - IR	1.932.085	1.846.214		154.567	51.522	51.522
Imposto sobre Produtos Industrializados	307.617	293.945	136.719	24.609	8.203	8.203
Multas e Juros (IPI)	(493)	(471)	(219)	(39)	(13)	(13)
SUBTOTAL - IPI	307.124	293.475	136.500	24.570	8.190	8.190
Retenção para o Fundeb (-20%)	447.842	427.938	27.300			
TOTAL	1.791.367	1.711.751	109.200	179.137	59.712	59.712

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/02/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de fevereiro de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de fev/24
R\$ 1.711.751.120,86

FPE distribuído no 2º decêndio de fev/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 398.124.422,21	1,03600	1,6548	R\$ 682.533.680,45

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre jan/15 e jan/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
39,8734%	60,1266%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de fevereiro de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 23.349.477	4,0881	R\$ 42.075.057	R\$ 65.424.535
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 28.394.084	4,7340	R\$ 48.723.298	R\$ 77.117.381
Amapá	AP	3,4120	R\$ 23.288.049	3,6978	R\$ 38.058.866	R\$ 61.346.915
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 19.045.420	4,9633	R\$ 51.083.365	R\$ 70.128.785
Bahia	BA	9,3962	R\$ 64.132.230	8,7906	R\$ 90.474.800	R\$ 154.607.030
Ceará	CE	7,3369	R\$ 50.076.814	6,5445	R\$ 67.357.197	R\$ 117.434.011
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 4.710.847	0,6703	R\$ 6.899.246	R\$ 11.610.093
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 10.238.005	1,8044	R\$ 18.570.736	R\$ 28.808.742
Goiás	GO	2,8431	R\$ 19.405.115	2,8970	R\$ 29.816.470	R\$ 49.221.585
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 49.266.646	6,6657	R\$ 68.604.722	R\$ 117.871.368
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 15.752.195	1,8623	R\$ 19.167.086	R\$ 34.919.280
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 9.091.349	1,2096	R\$ 12.449.126	R\$ 21.540.475
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 30.403.463	5,3328	R\$ 54.886.036	R\$ 85.289.498
Pará	PA	6,1120	R\$ 41.716.459	6,3398	R\$ 65.250.708	R\$ 106.967.167
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 32.685.855	4,4832	R\$ 46.141.465	R\$ 78.827.320
Paraná	PR	2,8832	R\$ 19.678.811	2,5722	R\$ 26.473.294	R\$ 46.152.105
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 47.096.189	6,8295	R\$ 70.290.796	R\$ 117.386.985
Piauí	PI	4,3214	R\$ 29.495.010	4,1578	R\$ 42.792.967	R\$ 72.287.978
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 10.427.067	2,2746	R\$ 23.410.395	R\$ 33.837.462
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 28.515.575	3,5732	R\$ 36.776.131	R\$ 65.291.706
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 16.072.303	1,2640	R\$ 13.009.164	R\$ 29.081.467
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 19.217.418	2,7801	R\$ 28.613.459	R\$ 47.830.878
Roraima	RR	2,4807	R\$ 16.931.613	3,7445	R\$ 38.538.985	R\$ 55.470.598
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 8.735.066	1,1954	R\$ 12.302.936	R\$ 21.038.002
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 6.825.337	1,1620	R\$ 11.959.898	R\$ 18.785.235
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 28.361.322	3,6404	R\$ 37.467.241	R\$ 65.828.563
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 29.621.962	2,7228	R\$ 28.023.996	R\$ 57.645.957
TOTAL		100,0	R\$ 682.533.680	100,0	R\$ 1.029.217.440	R\$ 1.711.751.121

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)